

SONAE CAPITAL SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Capital social: 250.000.000 Euros
Matriculada na CRC da Maia
Número único de matrícula e de pessoa colectiva 508 276 756
Sociedade aberta

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
AVISO CONVOCATÓRIO

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os senhores Accionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Anual, no próximo dia 28 de Abril de 2009, pelas 11 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidados, relativos ao exercício de 2008;
- 2 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
- 3 – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 – Deliberar sobre o preenchimento de vagas ocorridas nos órgãos sociais e na Comissão de Vencimentos até à data da Assembleia Geral Anual;
- 5 – Deliberar sobre a remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos.

Ficam à disposição dos Srs. Accionistas para consulta na sede social, durante as horas de expediente e na página da sociedade na Internet www.sonaecapital.pt, nos 15 dias anteriores à data da Assembleia as propostas a submeter à apreciação e deliberação da Assembleia, bem como os demais elementos impostos por lei, podendo ainda os documentos de prestação de contas ser consultados a partir da referida data no sistema de Difusão de Informação (SDI) da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários.

Advertem-se os Srs. Accionistas que:

- a) Podem participar na Assembleia Geral somente os accionistas com direito a voto possuidores de acções que, até cinco dias úteis antes da data da realização da Assembleia, aqui se incluindo qualquer uma das

suas sessões em caso de suspensão, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na lei.

A prova da referida titularidade deverá ser efectuada por declaração emitida pelo respectivo intermediário financeiro com menção do bloqueio, o qual, se esclarece, não necessita de ter antecedência superior a cinco dias úteis antes da data da realização da Assembleia, uma vez que a prova da referida titularidade, dirigida ao Presidente da Mesa, poderá ser efectuada, dentro daquele prazo, por via postal para a sede da sociedade, bem como através de fax (+ 351 22 0107900) ou de correio electrónico (ir@sonaecapital.pt) devendo, nestes últimos casos, o documento original ser recebido na sede da sociedade até ao dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral;

b) A cada acção corresponde um voto;

c) Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos da lei, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da Assembleia;

d) As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa;

e) Os accionistas poderão votar por correspondência, no que se refere exclusivamente à matéria relativa ao ponto número quatro da ordem do dia;

f) Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos e prazo previstos na alínea a) supra;

g) A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto;


h) Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:

(i) Que respeitam ao ponto quatro da ordem do dia;

(ii) A proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;

(iii) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;

(iv) Não obstante o disposto em (ii) supra, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta, declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações;

- 
- i) Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações;
 - j) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;
 - l) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência, devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “emissão de voto por correspondência”, devendo este envelope ser colocado, dentro da carta referida na anterior alínea f).

Informam-se os Srs. Accionistas que os boletins de voto para exercício do voto por correspondência, bem como um formulário de instrumento de representação para efeitos das alíneas c) e d) supra, se encontram à vossa disposição na sede social, durante as horas de expediente, e na página da sociedade na Internet www.sonaecapital.pt, nos 15 dias anteriores à data da Assembleia.

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada, desde já fica fixado o dia 15 de Maio de 2009, à mesma hora e no mesmo local para realização da mesma assembleia de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia, 23 de Março de 2009

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
(Dr. António Agostinho Cardoso da Conceição Guedes)